



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI 2.779/2018.

Contém autorização para assunção de despesas contraídas e não quitadas.

O Povo do Município de Dolores do Indaia / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a quitar todas as despesas referentes ao rateio de despesas aos meses de julho de 2017 no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e o montante global referente aos meses de agosto à dezembro de 2017 no valor de R\$ 12.434,80 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), realizadas e não empenhadas no exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$ 25.634,80 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), contraídas junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISASF, inscrita no CNPJ: 64.486.822/0001-07, sediada à Rua Tamoios, 83, Moema/MG, CEP 35604-000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaia / MG, 21 de março de 2018.

TARLEY SANTOS
Prefeito Municipal em exercício